

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.625, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

Aprova o credenciamento de Hospitais como Unidade de Acidente Vascular Cerebral Estadual (U-AVCE).

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria GM/MS nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;
- a Portaria GM/MS nº 664, de 12 de abril de 2012, que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas Trombólise no Acidente Vascular Cerebral Isquêmico Agudo;
- a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;



- a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Deliberação CIB-SUS/MG n° 3.410, de 19 de maio de 2021, que aprova as estratégias de fortalecimento da Linha de Cuidado do Acidente Vascular Cerebral (AVC) no âmbito da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.537, de 22 de setembro de 2021, que aprova a política de incentivo para o custeio do medicamento Trombolítico para Tratamento do Acidente Vascular Cerebral Isquêmico para os Hospitais credenciados como Unidade de Acidente Vascular Cerebral Estadual (U-AVCE);
- a Pactuação CIB Macro Centro Sul nº 292, de 04 de agosto de 2021, que trata da pactuação do Hospital Regional Dr. José Américo do município de Barbacena CNES 3698548 como Unidade de AVC Estadual (U-AVCE), conforme Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.410, de 19 de maio de 2021;
- a Pactuação CIB Macro Oeste nº 239, de 05 de outubro de 2021, que trata da pactuação do Hospital Manoel Gonçalves do município de Itaúna CNES 2105780 como Unidade de AVC Estadual (U-AVCE), conforme Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.410, de 19 de maio de 2021;
- a Pactuação CIB Macro Oeste nº 239, de 05 de outubro de 2021, que trata da pactuação do Hospital São João de Deus do município de Divinópolis CNES 2159252 como Unidade de AVC Estadual (U-AVCE), conforme Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.410, de 19 de maio de 2021;
- a Pactuação CIB/Macro Oeste nº 239, de 05 de outubro de 2021, que trata da pactuação do Hospital São Judas de Tadeu do município de Oliveira CNES 2144298 como Unidade de AVC Estadual (U-AVCE), conforme Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.410, de 19 de maio de 2021;
- a Pactuação CIB/Macro Oeste nº 239, de 05 de outubro de 2021, que trata da pactuação do Hospital São Luiz do município de Formiga CNES 2142376 como Unidade de AVC Estadual (U-AVCE), conforme Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.410, de 19 de maio de 2021;
- a Pactuação CIB/Macro Oeste nº 239, de 05 de outubro de 2021, que trata da pactuação do Hospital Senhora da Conceição do município de Pará de Minas CNES 2206064 como Unidade de AVC Estadual (U-AVCE), conforme Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.410, de 19 de maio de 2021;



- a Pactuação CIB/Macro Oeste nº 239, de 05 de outubro de 2021, que trata da pactuação da Santa Casa do município de Campo Belo CNES 2192020 como Unidade de AVC Estadual (U-AVCE), conforme Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.410, de 19 de maio de 2021;
- a necessidade de fomentar a Linha de Cuidado do AVC, considerando a Política de Atenção
 Hospitalar de Minas Gerais Valora Minas e as diretrizes do Ministério da Saúde;
- a situação epidemiológica e assistencial das doenças cerebrovasculares no Estado de Minas Gerais;
- os anos de vida de qualidade perdidos em virtude de sequelas do AVC;
- a perspectiva de aumento da incidência e internações de AVC em virtude da mudança da estrutura etária da população; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 280ª Reunião Ordinária, ocorrida em 17 de novembro de 2021.

DELIBERA:

Art. 1° – Fica aprovada o credenciamento de Hospitais como Unidade de Acidente Vascular Cerebral Estadual (U-AVCE), em conformidade com o Anexo Único dessa Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de novembro de 2021.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.625, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.862, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o credenciamento de Hospitais como Unidade de Acidente Vascular Cerebral Estadual (U-AVCE)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1°, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.625, de 17 de novembro de 2021, que aprova o credenciamento de Hospitais como Unidade de Acidente Vascular Cerebral Estadual (U-AVCE).

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLVE:

Art. 1° - Credenciar os Hospitais como Unidade de Acidente Vascular Cerebral Estadual (U-AVCE), em conformidade com o Anexo I desta Resolução.

Art. 2° - Os hospitais de que trata o caput deste artigo receberão incentivo com recursos do Tesouro Estadual e os valores serão transferidos quadrimestralmente, para os Fundos Municipais de Saúde, após assinatura do termo de compromisso, observadas as disposições do Decreto 45.468/2010, Resolução SES/MG nº 4.606/2014 e Resolução SES/MG nº 7.094/2020.

§ 1º - Os recursos serão originários do Programa Implantação e Manutenção da Rede de Urgência e Emergência, Ação 4461, com a Dotação Orçamentária 4291.10.302.157.4461.0001 - 334141 - 10.1.

§ 2° - os valores para cada Beneficiário estão descritos no Anexo II desta Resolução, em conformidade com a Deliberação CIB-SUS/MG n° 3.537, de 22 de setembro de 2021 e Deliberação CIB-SUS/MG n° 3.532, de 22 de setembro de 2021.

§ 3º - Para fins de monitoramento, os estabelecimentos credenciados deverão cumprir o indicador estabelecido no Anexo II da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.537, de 22 de setembro de 2021.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de novembro de 2021.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXOS I E II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.862, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.862, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

I – DOS HOSPITAIS CREDENCIADOS COMO UNIDADE DE ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL ESTADUAL.

CNES	HOSPITAL	MUNICÍPIO	TIPO DE	MACRORREGIÃO
			GESTÃO	DE SAÚDE
3698548	Hospital Regional Dr. José Américo	Barbacena	Municipal	Centro Sul
2161354	Santa Casa de Misericórdia de São João Del Rei	São João Del Rei	Municipal	Centro Sul
2098326	Hospital e Maternidade São José	Conselheiro Lafaiete	Municipal	Centro Sul
2135132	Santa Casa de Caridade	Diamantina	Municipal	Jequitinhonha
2105780	Hospital Manoel Gonçalves	Itaúna	Municipal	Oeste
2159252	Hospital São João de Deus	Divinópolis	Municipal	Oeste
2144298	Hospital São Judas de Tadeu	Oliveira	Municipal	Oeste
2142376	Hospital São Luiz	Formiga	Municipal	Oeste
2206064	Hospital Senhora da Conceição	Pará de Minas	Municipal	Oeste
2192020	Santa Casa de Campo Belo	Campo Belo	Municipal	Oeste



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.862, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

II – DOS VALORES POR HOSPITAL CREDENCIADO COMO UNIDADE DE ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL ESTADUAL

Macrorregião de Saúde Oeste								
Hospital MG (CNES)	Frequência 2020	Trombólise em 11% dos casos	Correção considerando a população residente na Macrorregião de Saúde Oeste	Teto por Hospital/ano	Teto por Hospital/ quadrimestre	Recurso por quadrimestre		
Total	738	81	126	126	42	R\$ 131.131,56		
2105780 HOSPITAL MANOEL GONCALVES	186	20	31	31	10	R\$ 32.741,26		
2144298 HOSPITAL SAO JUDAS TADEU DE OLIVEIRA	122	13	22	22	7	R\$ 22.895,99		
2206064 HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	113	12	19	19	6	R\$ 20.221,32		
2159252 HOSPITAL SAO JOAO DE DEUS	109	12	19	19	6	R\$ 19.763,40		
2192020 SANTA CASA DE CAMPO BELO	107	12	18	18	6	R\$ 18.493,71		
2142376 HOSPITAL SAO LUIZ DE FORMIGA	101	11	17	17	6	R\$ 17.806,83		



Macrorregião de Saúde Jequitinhonha						
Hospital MG (CNES)	Frequência 2020	Trombólise em 11% dos casos	Correção considerando a população residente na Macrorregião de Saúde Jequitinhonha	Teto por Hospital/ano	Teto por Hospital/quadrimestre	Recurso por quadrimestre
2135132 SANTA CASA DE CARIDADE	266	29	72	72	24	R\$ 74.932,32

Macrorregião de Saúde Centro Sul						
Hospital MG (CNES)	Frequência 2020	Trombólise em 11% dos casos	Correção considerando a população residente na Macrorregião de Saúde Centro Sul	Teto por Hospital/ano	Teto por Hospital/ quadrimestre	Recurso por quadrimestre
Total	445	49	86	86	29	R\$ 89.502,49
2161354 SANTA CASA DA MISERICORDIA DE SAO JOAO DEL REI 2098326 HOSPITAL E MATERNIDADE SAO	155	17 16	30	30	10	R\$ 31.221,80 R\$ 29.140,35
JOSE	147	10	20	20	,	K\$ 29.140,33
3698548 HOSPITAL REGIONAL DE BARBACENA DR JOSE AMERICO	143	16	28	28	9	R\$ 29.140,35